



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6165, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Resolução SES/MG nº 6.083, de 18 de janeiro de 2018, que autoriza o repasse de recursos financeiros visando à disponibilização de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva e leitos de Clínica Médica ao SUS/MG, para atendimento específico de casos suspeitos ou confirmados de febre amarela.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.083, de 18 de janeiro de 2018, que autoriza o repasse de recursos financeiros visando à disponibilização de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva ou



Semi-Intensiva e leitos de Clínica Médica ao SUS/MG, para atendimento específico de casos suspeitos ou confirmados de febre amarela; e

- a reorganização do fluxo de internações nos municípios com hospitais de referência para internação de casos suspeitos ou confirmados de febre amarela que permitiram o atendimento da demanda sem a necessidade de ampliação do número de leitos em alguns caso.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.083, de 18 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros visando à disponibilização de leitos credenciados pelo SUS ou novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva e leitos de Clínica Médica ao SUS/MG, para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de febre amarela.

§1º - Os novos leitos de que trata o caput são adicionais àqueles já habilitados para o SUS pelo Ministério da Saúde e em funcionamento no estabelecimento.

§2º - Os prestadores contemplados serão definidos pela SES/MG, considerando a evolução da situação epidemiológica da febre amarela no Estado e capacidade instalada dos prestadores.

§3º - O ressarcimento dos leitos já credenciados pelo SUS corresponde à complementação do valor de diária aprovado no SIHD até o limite dos valores previstos no artigo 2º, observados os demais critérios para a internação estabelecidos nesta resolução.” (nr)

Art. 2º - Alterar o §4º do art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.083, de 18 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§4º - Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), onerando as dotações orçamentárias nº 4291.10.305.173.4471.0001.334141-85.1; 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 37.1, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).” (nr)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO